



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº141/2020 de 18 de junho de 2020

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5265/2020.  
De 15 de junho de 2020.

**SÚMULA:** Altera o anexo XIV da Lei Complementar n. 47, de 1.º de Dezembro de 2011, remanejando cargos em comissão na estrutura administrativa do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com o disposto no artigo 28 da Lei Complementar n. 47/2011:

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica alterado o anexo XIV da Lei Complementar n. 47, de 1.º de dezembro de 2011, conforme autorização legislativa, remanejando cargos em comissão na estrutura administrativa do Município de Fazenda Rio Grande, da seguinte forma:

**I - 01 (um) cargo de Assessor Técnico II e Coordenador II da Secretaria Municipal de Comunicação Social** passa a ser designado como cargo de Assessor Técnico II e Coordenador II da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.

**II - 01 (um) cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador IV da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda** passa a ser designado como cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador IV da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 15 de junho de 2020.

**Marcio Claudio Wozniack**  
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5266/2020.  
De 15 de junho de 2020.

**Súmula:** "Exonera e Nomeia Comissionados do Poder Executivo Municipal, conforme específica e confere outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

### DECRETA

**Art. 1º** Fica exonerado do cargo de Assessor Técnico II e Coordenador II da Secretaria Municipal de Saúde: **Luiz Rafael Lopes**, matrícula n. 349.599, a partir de 21 de junho de 2020.

**Art. 2º** Fica nomeada no cargo de Assessor Técnico II e Coordenador II da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda: **Rondinelli Karol Santos Pereira**, RG n.º 7.321.259-6 e inscrita no CPF/MF n.º 031.557.869-65, a partir de 1º de junho de 2020.

**Parágrafo único.** A servidora nomeada na *caput* deverá exercer a função de assessorar e coordenar o atendimento na Sala do Empreendedor, realizando abertura de empresas, liberação de alvarás de diversos segmentos, prestar informações, atender e dar suporte em solicitações de vistorias dos bombeiros e da vigilância sanitária, conferência de documentos, auxiliar na elaboração de atividades desenvolvidas pela sala do empreendedor; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidades associadas ao ambiente organizacional, e demais atividades correlatas.

**Art. 3º** Fica nomeado no cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador IV da Secretaria Municipal de Assistência Social: **Alan Galvão dos Santos**, RG n.º 12.798.321-6 e inscrito no CPF/MF n.º 084.411.549-32, a partir de 10 de junho de 2020.

**Parágrafo único.** O servidor nomeado na *caput* deverá coordenar e assessorar as atividades de Gabinete do Conselho, garantindo a eficácia e a efetividade dos fluxos de trabalho; Administrar a agenda do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Fazenda Rio Grande, Comitê Gestor, Fórum Geral de Instituições, Comitê Estratégico e Câmaras Técnicas, providenciando as ações necessárias para o seu cumprimento; Atender e instruir o público externo e interno na recepção do Gabinete (pessoalmente, via telefone ou e-mail); Coordenar a distribuição dos atendimentos, direcionando-os para cada de competência, conforme demanda específica;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

Coordenar os trâmites de documentos e processos, mantendo registros de protocolos enviados e recebidos; Elaborar relatórios informativos dos dados alimentados em instrumentais padronizados; Criar instrumentais específicos para coleta de dados para subsidiar as reuniões das plenárias; Viabilizar estrutura adequada para reuniões, eventos e grupos de pesquisa, com vistas em garantir a qualidade do trabalho a ser realizado; Coordenar o serviço de malote e correios; Coordenar o despacho de documentos pelo Presidente do Conselho, assessorando na conferência de conteúdo, anexos e assinaturas; Coordenar a saída e protocolo de documentos junto as instituições pública e privada no âmbito municipal, estadual e federal; Monitorar empenhos, notas e empenhos liquidados, registrando em planilhas específicas, para subsidiar o controle do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação- FMDI; Assessorar para que o atesto de Notas Fiscais estejam de acordo com o departamento, coordenação e dotação orçamentaria; Organizar o arquivo geral do Conselho, Comitês e Câmaras Técnicas; Estabelecer o trabalho intersetorial com as Secretarias Municipais, Instituições de Ensino, Empresas privadas e outras de acordo com as demandas de trabalho; Elaborar agenda inter e multisetorial, com os respectivos responsáveis por área, com vistas em agilizar a tramitação de processos; Assessorar na elaboração de materiais teóricos e administrativos para subsidiar reuniões e capacitações; Assessor na organização de capacitações e eventos, propiciando ambiente, espaço e material adequado para a realização das mesmas; Assessorar os grupos de estudos realizados pelas Câmaras Técnicas de Atividade Econômica e Infraestrutura, Tecnologia e Inovação, Educação e Conhecimento, Saúde, Segurança e Bem estar, Governança e Cidadania e Sustentabilidade e Meio Ambiente; Subsidiar as discussões realizadas nas reuniões do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Fazenda Rio Grande e Comitê Gestor de acordo com as pautas mensais; Coordenar a coleta de informações juntos a todos os representantes do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Fazenda Rio Grande, Comitê Gestor, Fórum Geral de Instituições, Comitê Estratégico e Câmaras Técnicas, mantendo o banco de dados atualizado; Coordenar a publicização das deliberações realizadas no Conselho de Desenvolvimento Econômico de Fazenda Rio Grande, Comitê gestor, Fórum Geral de Instituições, Comitê Estratégico e Câmaras Técnicas; Auxiliar na elaboração do Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação- FMDI; Auxiliar nos processos licitatórios e execução financeiro do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação- FMDI e demais atividades correlatas.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas mencionadas nos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 15 de junho de 2020.

**Marcio Claudio Wozniack**  
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO N.º 5267/2020.  
De 16 de junho de 2020.

**Súmula:** "Concede incentivos tributários à empresa Rápido ABC Transportes Ltda., sob a forma de isenção, nos termos que especifica".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos da Lei Complementar Federal n. 157, de 29 de dezembro de 2016; Lei Municipal n. 158, de 17 de abril de 1998, bem como nos moldes do Processo Administrativo Eletrônico n. 38.340/2019:

### DECRETA

**Art. 1º** Fica concedida à empresa **RÁPIDO ABC TRANSPORTES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Irmão Gildo Schiavo, 87, Bairro Ana Rech, Caixias do Sul – Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 92.025.246/0001-36, com filial a ser localizada em imóvel correspondente a unidade 46, fração ideal do solo equivalente a 0,0073 da Matrícula de Registro de Imóveis n. 42.482 do CRI/FRG situado na Avenida Francisco Ferreira da Cruz, 4035, Condomínio Industrial Paraná Park, Bairro Industrial I, nesta cidade, isenção do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, incidente sobre a transmissão de área, onde deverá ser instalada a referida empresa nesta Municipalidade (uma única vez), pelo prazo de 01 (um) ano, a ser contado a partir da data de publicação do presente Decreto.

**Art. 2º** Fica concedida, à mesma Empresa, isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU – referente ao local de seu funcionamento, conforme descrito no artigo anterior, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a serem contados a partir de 1.º de janeiro de 2019.

**Art. 3º** No caso do artigo anterior para que seja estendida a isenção pelo período máximo de até 08 (oito) anos, deverá a empresa **RÁPIDO ABC TRANSPORTES LTDA.**, comprovar a admissão e manutenção de pelo menos 100 (cem) empregados diretos, nos termos do parágrafo único do artigo 6º da Lei Municipal n. 158/1998.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas mencionadas nos artigos 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 16 de junho de 2020.

**Marcio Claudio Wozniack**  
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº141/2020 de 18 de junho de 2020

Página 2



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N.º 5268/2020.**  
**De 16 de junho de 2020.**

**Súmula:** "Dispõe sobre a antecipação do recesso escolar na Rede Municipal de Ensino, conforme específica e confere outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes dos processos administrativos eletrônicos n. 22.466/2020 e 22.468/2020:

Considerando o Decreto Estadual n. 4.230, de 16 de março de 2020 e suas alterações;

Considerando o Decreto Municipal n. 5157, de 17 de março de 2020 e suas posteriores alterações e atualizações;

Considerando o parecer do Conselho Nacional de Educação (CNE) sobre a reorganização dos calendários escolares e realização de atividades pedagógicas não presenciais durante o período de pandemia decorrente do COVID-19;

Considerando, ainda, a Medida Provisória n. 934, de 1º de abril de 2020;

Considerando, por fim, a Deliberação do Conselho Estadual de Educação do Paraná – CEE/PR:

### DECRETA

**Art. 1º** Fica antecipado o recesso no Calendário Escolar de 2020 inicialmente previsto para o período de 04 de julho de 2020 a 19 de julho de 2020, para o período de 23 de março de 2020 a 03 de abril de 2020, em toda a Rede Municipal de Ensino, como medida complementar de enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19).

**Art. 2º** Fica determinada a utilização dos dias informados nos incisos deste artigo os quais eram inicialmente previstos para atividades como: Conselhos de Classe, Reuniões Pedagógicas e Recessos, passando a serem computados como dias letivos para cumprimento da carga horária prevista na Lei Federal n. 9394/1996:

I - 22 de maio de 2020;

II - 20 de julho de 2020;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

III - 28 de agosto de 2020;

IV - 02 de outubro de 2020;

V - 13 de outubro de 2020;

VI - 11 de dezembro de 2020;

VII - 22 de dezembro de 2020;

VIII - 23 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos retroativos previstos nos artigos anteriores, revogadas eventuais disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 16 de junho de 2020.

**Marcio Claudio Wozniack**  
**Prefeito Municipal**

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 089/2020.**  
**De 15 de junho de 2020.**

**Súmula:** "Revoga licença a servidor público municipal, conforme específica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do Processo Administrativo Eletrônico n. 21.908/2020:

### RESOLVE

**Art. 1º.** Revogar a licença concedida ao servidor público municipal: **José Juarez Tavares**, matrícula n. 224.301, ocupante do cargo de Guarda Municipal, referente a Portaria Municipal n. 209, de 11 de agosto de 2014, a partir de 15 de junho de 2020.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 15 de junho de 2020.

**Marcio Claudio Wozniack**  
**Prefeito Municipal**

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**PORTARIA N.º 201/2020 – SMA.**  
**DE 10 DE JUNHO DE 2020**

**Súmula:** "Nomeia Enfermeiro, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 5020 de 09 de setembro de 2019, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

### Resolve

**NOMEAR**, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 01/2018, para ocupar o cargo de **ENFERMEIRO**, Grupo Ocupacional Especialista, do Quadro Parte Permanente, regulamentado pelas Leis Complementares nº 027/2008, 035/2010, 047/2011, 060/2013 e 092/2014, a partir de **10 de junho** do corrente.

| NOME                  | CARGO      | LOTAÇÃO |
|-----------------------|------------|---------|
| DENIVAL BORBA DE MELO | ENFERMEIRO | SMS     |

Fazenda Rio Grande, 10 de junho de 2020.

**CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE**  
**Secretário Municipal de Administração**  
Decreto nº 5020/2019



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 202/2020 - SMA  
DE 15 DE JUNHO DE 2020

Súmula: "Exonera, servidor do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 5020 de 09 de setembro de 2019, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

**RESOLVE**

Art. 1º – **EXONERAR**, o servidor abaixo relacionado, conforme artigo nº 20, da Lei 168/2020:

Art. 20. (...)

§ 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício contado da data da posse.

§ 2º O servidor será exonerado do cargo se não entrar em exercício nos prazos previstos neste artigo.

| NOME                                 | CARGO             | SECRETARIA |
|--------------------------------------|-------------------|------------|
| DAYRAMIS HERNANDEZ MONTEAGUDO ROMERO | MÉDICO DA FAMÍLIA | SMS        |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 15 de Junho de 2020.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 5020/2019



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 203/2020 – SMA.  
DE 15 DE JUNHO DE 2020

Súmula: "Nomeia Documentador escolar., do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 5020 de 09 de setembro de 2019, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

**Resolve**

NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 01/2018, para ocupar o cargo de **DOCUMENTADOR ESCOLAR**, Grupo Ocupacional Funcional, do Quadro Parte Permanente, regulamentado pelas Leis Complementares nº 027/2008, 035/2010, 047/2011, 060/2013 e 092/2014, a partir de **15 de junho** do corrente.

| NOME             | CARGO                | LOTAÇÃO |
|------------------|----------------------|---------|
| GIBSON CISZEWSKI | DOCUMENTADOR ESCOLAR | SME     |

Fazenda Rio Grande, 15 de junho 2020.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário Municipal de Administração

Decreto 5020/2019



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 204/2020 – SMA.  
DE 15 DE JUNHO DE 2020

Súmula: Nomeia Médico da Família, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 5020 de 09 de setembro de 2019, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

**Resolve**

NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 01/2017, para ocupar o cargo de **MÉDICO DA FAMÍLIA**, Grupo Especialista, do Quadro Parte Permanente, regulamentado pelas Leis Complementares nº 027/2008, 035/2010, 047/2011, 060/2013 e 092/2014, a partir de **15 de junho** do corrente.

| NOME                               | CARGO             | LOTAÇÃO |
|------------------------------------|-------------------|---------|
| ANA PAULA SOARES DE SENNA TEIXEIRA | MÉDICO DA FAMÍLIA | SMS     |

Fazenda Rio Grande, 15 de junho de 2020.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 5020/2019



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 205/2020 - SMA  
DE 15 DE JUNHO DE 2020

Súmula: "Exonera a pedido, servidores, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 5020 de 09 de setembro de 2019, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

**RESOLVE**

Art. 1º – **EXONERAR**, a pedido, os servidores abaixo relacionados, mediante protocolos e datas discriminadas:

| PROTOCOLO | MATRICULA | NOME                          | CARGO              | EXONERA    |
|-----------|-----------|-------------------------------|--------------------|------------|
| 1557      | 355522    | KARINA PEREIRA DAMRAT         | PROFESSOR 20 HORAS | 29/05/2020 |
| 1556      | 357846    | TAINA PAZETTI BRONOSKI FRANCO | PROFESSOR 40 HORAS | 29/05/2020 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 15 de Junho de 2020.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 5020/2019

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº141/2020 de 18 de junho de 2020

Página 4



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DE CANCELAMENTO DE NÚMERO DO CONTRATO

Cancelasse os números por não ter sido assinado.

CONTRATO 034/2020 – ID 3392

CONTRATO 038/2020 – ID 3396

Coordenação de Contratos



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

### EXTRATO DE CONTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2019

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – FAZPREV.  
CONTRATADO: RC RIBEIRO E CIA LTDA - ME  
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL  
MODALIDADE: Dispensa de Licitação, art. 24, II da Lei 8.666/1993.  
VALOR GLOBAL: R\$ 2.520,48 (dois mil e quinhentos e vinte reais e quarenta e oito centavos)  
VIGÊNCIA: 12 meses – Com início 10/06/2020  
DATA DA ASSINATURA: 09/06/2020



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2020

### PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 01 – Protocolo 112/2020

O Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV, através do seu PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 004/2020 torna público para conhecimento dos interessados, as respostas ao pedido de esclarecimento solicitado pela Empresa Romaze Indústria e Comércio de Computadores LTDA - EPP referente ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 001/2020, assim como se segue:

### QUESTIONAMENTO 1:

A empresa Romaze Indústria e Comércio de Computadores Ltda. – EPP, CNPJ 07.315.550/0001-49, situada a Rua Manaus - 2539, na cidade de Cascavel, Paraná, tem interesse em participar do pregão eletrônico 01/2020, que acontece no dia 22/06/2020, para tanto estamos em dúvida no que se refere: No referido edital consta - Item 2 - Computador Desktop 9ª Geração Intel Core i5 8GB. Tendo em vista, que em licitações é vetado o direcionamento de marca e modelo sem que haja uma justificativa técnica, conforme Lei 8.666/93 art. 7º, § 5º e no art. 15, § 7º, inc. I, entendemos que serão aceitos processadores AMD desde que atendam as características apresentadas nas especificações do edital. Está correto o entendimento?

### RESPOSTA 01:

Conforme parecer técnico anexo ao processo entendemos que será aceito modelos, marca, soquete, cache, FSB de processadores desde que sejam iguais ou de desempenho superiores as indicadas. Entende-se equivalente ou superior processador com pontuação superior ao exigido no edital pelo conceituado site [http://www.cpubenchmark.net/high\\_end\\_cpus.html](http://www.cpubenchmark.net/high_end_cpus.html), mas visando a padronização dos equipamentos da entidade preferencialmente optamos por processadores Intel.

Fazenda Rio Grande, 16 de Junho de 2020.

Dionatan Matos dos Santos  
Pregoeiro – FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV  
Avenida Cedro, 507 – Euclíptos – Fazenda Rio Grande – Paraná – Cep. 83.820-004  
Telefone: 41 3608-0954 CNPJ 05.145.721/0001-03



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 5.124/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

| PARECER DE AVALIAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  | 172.2020                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------|
| Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  | PROCESSO Nº: 0019583/2020 |
| <b>1 - IDENTIFICAÇÃO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |                           |
| Qualidade: <input checked="" type="checkbox"/> LC 85/13 art 17A <input type="checkbox"/> LC 06/06 art 17 Nome do Proprietário: Correlia Empreendimentos Imobiliários Ltda e Outros                                                                                                                                                  |  |                           |
| Endereço do Imóvel: Travessa Nova Zelândia, nº45 (unidade 01) e Travessa Nova Zelândia, nº51 (ud 02) Bairro: Nações Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR                                                                                                                                                                               |  |                           |
| Referência do endereço: Entre a Rua Colômbia e Avenida Paraguai Lote: A5 Quadra: 32 Planta: Jardim São Francisco                                                                                                                                                                                                                    |  |                           |
| <b>2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |                           |
| Usos predominantes: <input checked="" type="checkbox"/> Infra-estrutura urbana <input checked="" type="checkbox"/> Pavimentação <input checked="" type="checkbox"/> Serviços públicos e comunitários                                                                                                                                |  |                           |
| <input checked="" type="checkbox"/> Residencial <input checked="" type="checkbox"/> Água <input checked="" type="checkbox"/> Coleta de lixo <input checked="" type="checkbox"/> Escola                                                                                                                                              |  |                           |
| <input type="checkbox"/> Comercial <input checked="" type="checkbox"/> Esgoto sanitário <input checked="" type="checkbox"/> Galerias A. P. <input checked="" type="checkbox"/> Transporte coletivo <input checked="" type="checkbox"/> Saúde                                                                                        |  |                           |
| <input type="checkbox"/> Industrial <input checked="" type="checkbox"/> Energia elétrica <input checked="" type="checkbox"/> Gás canalizado <input checked="" type="checkbox"/> Comércio <input checked="" type="checkbox"/> Segurança                                                                                              |  |                           |
| <input type="checkbox"/> Serviços <input checked="" type="checkbox"/> Telefone <input checked="" type="checkbox"/> Iluminação pública <input checked="" type="checkbox"/> Rede Bancária <input type="checkbox"/> Lazer                                                                                                              |  |                           |
| <b>3 - TERRENO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |                           |
| Formato: Regular Pavimentação: Asfalto Topografia: Em nível Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca                                                                                                                                                                                                                               |  |                           |
| Área total (m²): 360,00 Frente Ter. Nova Zelândia (m): 12,00 Frente (m): ***** LD divisa Lote A-7 (m): 30,00 LE divisa Lote A-3 (m): 30,00 Fundo do Lote A-6 (m): 12,00                                                                                                                                                             |  |                           |
| <b>4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |                           |
| Área da fração de terreno (m²): Valores Unitários (R\$/m²): Valores da Fração de Terreno (R\$):                                                                                                                                                                                                                                     |  |                           |
| Sublote 01 (fração de terreno): 180,00 VU Mínimo: 347,69 Valor (Sublote 01): 73.629,00                                                                                                                                                                                                                                              |  |                           |
| Sublote 02 (fração de terreno): 180,00 VU Médio: 409,05 Valor (Sublote 02): 73.629,00                                                                                                                                                                                                                                               |  |                           |
| VU Máximo: 470,41                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                           |
| <b>5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS ( 2% )</b>                                                                                                                                                                                                                                                        |  |                           |
| Valor Total R\$ 2.945,16 Dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos                                                                                                                                                                                                                                         |  |                           |
| Valor SUI R\$ 1.472,58 Um mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos                                                                                                                                                                                                                                      |  |                           |
| Valor SUII R\$ 1.472,58 Um mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos                                                                                                                                                                                                                                     |  |                           |
| Número de unidades habitacionais: 02 (duas) unidades Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado                                                                                                                                                                                                                            |  |                           |
| Desempenho de mercado: <input type="checkbox"/> Recessivo <input type="checkbox"/> Absorção pelo mercado <input type="checkbox"/> Número de ofertas <input type="checkbox"/> Nível de demanda                                                                                                                                       |  |                           |
| <input checked="" type="checkbox"/> Normal <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alto <input checked="" type="checkbox"/> Alta                                                                                                                                                                         |  |                           |
| <input type="checkbox"/> Aquecido <input type="checkbox"/> Demorada <input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Baixa                                                                                                                                                                                                   |  |                           |
| <b>6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |                           |
| Matrícula: 64.366 Ofício: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 767/2019 e planta aprovada                                                                                                                                                                                                 |  |                           |
| <b>7 - OBSERVAÇÕES:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |                           |
| • Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;                                                                                                                                                                                       |  |                           |
| • Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas; |  |                           |
| • Matrícula datada de 04/03/2020, conforme protocolo 15.801/2020;                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                           |
| • Inscrição Imobiliária 013.002.0526.001                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |                           |

Fazenda Rio Grande, 16 de junho de 2020

Jhonatan Willian Pereira  
Mat. 357.397

Carlos Roberto de Poli  
Mat. 350.109

Marcio Yukio Nitta  
Mat. 356.197

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 5.124/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

| PARECER DE AVALIAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  | 172.2020                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------|
| Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  | PROCESSO Nº: 0019583/2020 |
| <b>8 - CONSIDERAÇÕES:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                           |
| A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.                                                                                                                                                                                                                                                      |  |                           |
| <b>9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |                           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |                           |
| <b>10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |                           |
| * Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio -". |  |                           |
| * § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais; não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".      |  |                           |
| Lei complementar nº 85/2013                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |                           |

Fazenda Rio Grande, 16 de junho de 2020

Jhonatan Willian Pereira  
Mat. 357.397

Carlos Roberto de Poli  
Mat. 350.109

Marcio Yukio Nitta  
Mat. 356.197

02/02

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº141/2020 de 18 de junho de 2020

Página 5



### COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 5.124/2020

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

| PARECER DE AVALIAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  | 173.2020                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--------------------------|
| Secretaria Municipal de Urbanismo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  | PROCESSO Nº 0020459/2020 |
| <b>1 - IDENTIFICAÇÃO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |                          |
| Estatuto: <input checked="" type="checkbox"/> LC 85/13 art 17A <input type="checkbox"/> LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: <b>Correia Empreendimentos Imobiliários Ltda</b>                                                                                                                                                                                                                                           |  |                          |
| Endereço do Imóvel: <b>Rua Pelicano, nº 307 (unidade 01) e Rua Pelicano, nº 313 (unidade 02)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |                          |
| Referência do endereço: <b>Entre Avenida Albatroz e a Rua Juruvira</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                          |
| <b>2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |                          |
| Usos predominantes: <input checked="" type="checkbox"/> Residencial <input checked="" type="checkbox"/> Comercial <input checked="" type="checkbox"/> Industrial <input checked="" type="checkbox"/> Serviços                                                                                                                                                                                                            |  |                          |
| Infra-estrutura urbana: <input checked="" type="checkbox"/> Água <input checked="" type="checkbox"/> Esgoto sanitário <input checked="" type="checkbox"/> Energia elétrica <input checked="" type="checkbox"/> Telefone                                                                                                                                                                                                  |  |                          |
| Pavimentação: <input checked="" type="checkbox"/> Pavimentação <input checked="" type="checkbox"/> Galerias A. P. <input checked="" type="checkbox"/> Gás canalizado <input checked="" type="checkbox"/> Iluminação pública                                                                                                                                                                                              |  |                          |
| Serviços públicos e comunitários: <input checked="" type="checkbox"/> Coleta de lixo <input checked="" type="checkbox"/> Transporte coletivo <input checked="" type="checkbox"/> Comércio <input checked="" type="checkbox"/> Rede Bancária <input checked="" type="checkbox"/> Escola <input checked="" type="checkbox"/> Saúde <input checked="" type="checkbox"/> Segurança <input checked="" type="checkbox"/> Lazer |  |                          |
| <b>3 - TERRENO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |                          |
| Formato: Regular Pavimentação: Asfalto Topografia: Em nível Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |                          |
| Área total (m²): 360,00 Frente Rua Pelicano (m): 22,00 Frente (m): ***** LD divisa Lote 05 (m): 30,00 LE divisa Lote 07 (m): 30,00 Fundos divisa Lote 19 (m): 12,00                                                                                                                                                                                                                                                      |  |                          |
| <b>4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |                          |
| Área de Fração de Terreno (m²): Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: 270,43 VU Máximo: 316,15 VU Médio: 305,87                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |                          |
| Sublote 01 (fração de terreno): 180,00 Valor (Sublote 01): 57.367,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |                          |
| Sublote 02 (fração de terreno): 180,00 Valor (Sublote 02): 57.367,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |                          |
| <b>5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS ( 2% )</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |                          |
| Valor Total R\$: 2.290,68 Dois mil, duzentos e noventa reais e sessenta e oito centavos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |                          |
| Valor SL01 R\$: 1.145,34 Um mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |                          |
| Valor SL02 R\$: 1.145,34 Um mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |                          |
| Número de unidades habitacionais: 02 (duas) unidades Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |                          |
| Desempenho de mercado: <input type="checkbox"/> Recessivo <input checked="" type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Aquecido                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                          |
| Absorção pelo mercado: <input type="checkbox"/> Rápida <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Demorada                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |                          |
| Número de ofertas: <input type="checkbox"/> Alto <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Baixo                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |                          |
| Nível de demanda: <input type="checkbox"/> Alta <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Baixa                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |                          |
| <b>6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                          |
| Matrícula: 63.865 Ofício: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 479/2019 e planta aprovada                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |                          |
| <b>7 - OBSERVAÇÕES:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |                          |
| • Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |                          |
| • Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas;                                                                                      |  |                          |
| • Matrícula datada de 17/04/2020, conforme protocolo 16.852/2020;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |                          |
| • Inscrição Imobiliária 023.037.0076.001                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |                          |

Fazenda Rio Grande, 16 de junho de 2020

Jhonatan Willian Pereira  
Mat. 357.597

Carlos Roberto de Poli  
Mat. 350.109

Marcio Yukio Nitta  
Mat. 356.197

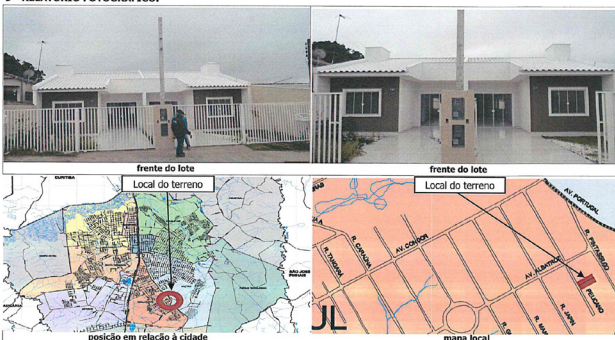
01/02



### COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 5.124/2020

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

| PARECER DE AVALIAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  | 173.2020                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--------------------------|
| Secretaria Municipal de Urbanismo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  | PROCESSO Nº 0020459/2020 |
| <b>8 - CONSIDERAÇÕES:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |                          |
| A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.                                                                                                                                                                                                                                                       |  |                          |
| <b>9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |                          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |                          |
| <b>10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |                          |
| "Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio...". |  |                          |
| "§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais; não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".        |  |                          |
| Lei complementar nº 85/2013                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |                          |

Fazenda Rio Grande, 16 de junho de 2020

Jhonatan Willian Pereira  
Mat. 357.597

Carlos Roberto de Poli  
Mat. 350.109

Marcio Yukio Nitta  
Mat. 356.197

02/02



### COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 5.124/2020

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

| PARECER DE AVALIAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  | 174.2020                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--------------------------|
| Secretaria Municipal de Urbanismo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  | PROCESSO Nº 0020502/2020 |
| <b>1 - IDENTIFICAÇÃO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |                          |
| Estatuto: <input checked="" type="checkbox"/> LC 85/13 art 17A <input type="checkbox"/> Avaliação de terreno Nome do Proprietário: <b>Construtora Brandão de Holanda Eireli</b>                                                                                                                                                                                                                                          |  |                          |
| Endereço do Imóvel: <b>Rua Vitória, nº725 (unidade 01); Rua Vitória, nº731 (unidade 02); Rua Vitória, nº717 (unidades 03 a 06)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |                          |
| Referência do endereço: <b>Entre a Rua Belo Horizonte e a Rua Salvador</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |                          |
| <b>2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |                          |
| Usos predominantes: <input checked="" type="checkbox"/> Residencial <input checked="" type="checkbox"/> Comercial <input checked="" type="checkbox"/> Industrial <input checked="" type="checkbox"/> Suburbano                                                                                                                                                                                                           |  |                          |
| Infra-estrutura urbana: <input checked="" type="checkbox"/> Água <input checked="" type="checkbox"/> Esgoto sanitário <input checked="" type="checkbox"/> Energia elétrica <input checked="" type="checkbox"/> Telefone                                                                                                                                                                                                  |  |                          |
| Pavimentação: <input checked="" type="checkbox"/> Pavimentação <input checked="" type="checkbox"/> Galerias A. P. <input checked="" type="checkbox"/> Gás canalizado <input checked="" type="checkbox"/> Iluminação pública                                                                                                                                                                                              |  |                          |
| Serviços públicos e comunitários: <input checked="" type="checkbox"/> Coleta de lixo <input checked="" type="checkbox"/> Transporte coletivo <input checked="" type="checkbox"/> Comércio <input checked="" type="checkbox"/> Rede Bancária <input checked="" type="checkbox"/> Escola <input checked="" type="checkbox"/> Saúde <input checked="" type="checkbox"/> Segurança <input checked="" type="checkbox"/> Lazer |  |                          |
| <b>3 - TERRENO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |                          |
| Formato: Regular Pavimentação: Revestimento Primário Topografia: Em nível Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |                          |
| Área total (m²): 1.100,81 Frente Rua Vitória (m): 23,17 Frente (m): ***** LD divisa Lote 06 (m): 47,50 LE divisa Lotes 05 e 06 (m): 47,50 Fundos div Lote 03(m): 23,17                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                          |
| <b>4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO (R\$/m²):</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |                          |
| Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): 144,87 Valor Unitário Médio (R\$/m²): 170,44 Valor Unitário Máximo (R\$/m²): 196,01                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |                          |
| <b>5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 04 UNIDADES (R\$) - 6%</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |                          |
| Valor Total R\$: 11.257,30 Onze mil, duzentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |                          |
| Número de unidades habitacionais: 06 (seis) unidades Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |                          |
| Desempenho de mercado: <input type="checkbox"/> Recessivo <input checked="" type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Aquecido                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                          |
| Absorção pelo mercado: <input type="checkbox"/> Rápida <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Demorada                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |                          |
| Número de ofertas: <input type="checkbox"/> Alto <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Baixo                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |                          |
| Nível de demanda: <input type="checkbox"/> Alta <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Baixa                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |                          |
| <b>6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                          |
| Matrícula: 64.426 Ofício: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 867/2019 e planta aprovada                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |                          |
| <b>7 - OBSERVAÇÕES:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |                          |
| • Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 6% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.                                                                                      |  |                          |
| • Matrícula datada de 28/11/2019, conforme protocolo 47.792/2019;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |                          |
| • Inscrição Imobiliária 033.020.0046.001                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |                          |

Fazenda Rio Grande, 17 de maio de 2.020

Andréa Costa  
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli  
Mat. 350.109

Jhonatan Willian Pereira  
Mat. 357.597

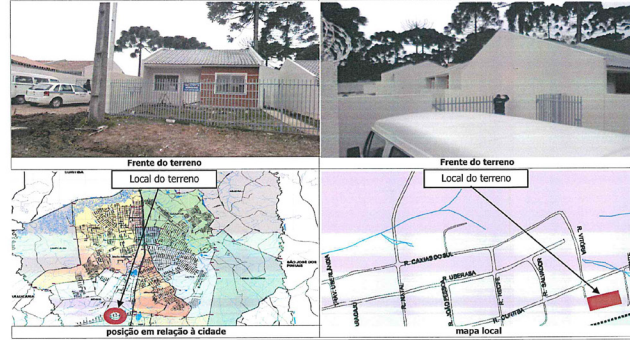
01/02



### COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 5.124/2020

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

| PARECER DE AVALIAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  | 174.2020                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--------------------------|
| Secretaria Municipal de Urbanismo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  | PROCESSO Nº 0020502/2020 |
| <b>8 - CONSIDERAÇÕES:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |                          |
| A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.                                                                                                                                                                                                                                                       |  |                          |
| <b>9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |                          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |                          |
| <b>10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |                          |
| "Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio...". |  |                          |
| "§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais; não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".        |  |                          |
| Lei complementar nº 85/2013                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |                          |

Fazenda Rio Grande, 17 de maio de 2.020

Andréa Costa  
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli  
Mat. 350.109

Jhonatan Willian Pereira  
Mat. 357.597

02/02